COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 028/2022

Projeto Legislativo Nº 008/2022

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.301/2022 que Estabelece o Índice de Revisão Geral, Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes dos Cargos de Vereadores e dá Outras Providencias.

Origem: Poder Legislativo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de autoria da mesa diretora, qual propõe alterar os incisos 1º e 2º da Lei municipal nº 1.301/2022.

Ao que se percebe do texto do projeto e justificativa, a alteração da legislação mostra-se necessário pelo fato de que o projeto legislativo nº 03/2022, que concedeu reajuste de 10,73%, foi amparado em cálculo que compreendia a variação do IPCA entre o período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, o que violaria o principio da anterioridade e conforme recomendação e cálculo da controladoria Municipal, a variação do IPCA entre janeira a dezembro de 2021 é de 10,06%, sendo que este deve ser o índice do reajuste, o que representa uma diferença a menor de 0,67%.

II – Análise

Analisando a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, a mesa diretora tem competência para propor Projeto de Lei que versa

sobre alteração da legislação municipal que concedeu revisão salarial aos agentes políticos ocupantes dos cargos Vereadores.

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal anota que "*Compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local*", de modo que no tocante à iniciativa, há respaldo legal.

No caso, visando atender o memorando de recomendação da controladoria geral do município, mostra-se necessário a redução do índice de revisão geral anual concedida aos ocupantes dos cargos de Vereadores, pelo fato de que o projeto legislativo 032/2022, que concedeu reajuste de 10,73%, foi amparado em cálculo que compreendia a variação do IPCA entre o período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, o que violaria o principio da anterioridade.

Conforme recomendação e cálculo da controladoria, a variação do IPCA entre janeira a dezembro de 2021 é de 10,06%, sendo que este deve ser o índice do reajuste, o que representa uma diferença a menor de 0,67%.

Portanto, não há no projeto irregularidades que comprometam sua legalidade. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Desse modo, a presente proposição da mesa diretora atende aos interesses da comunidade Tunense e atende ao memorando de recomendação da controladoria do municipal.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativas, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2022 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 09 de maio de 2022.

Douglas Desbesel
Vereador Relator

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 09 de maio de 2022, às 18:20 horas, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2022.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alci Petzold, Gil de Melo e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões. Em 09 de maio de 2022.

Alci Petzold	Gil de Melo	Douglas Desbesel
Presidente	Vice-Presidente	3º membro

Édison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão
OAB/RS 81.756